



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.412, 02 de outubro de 2009.

Dispõe sobre a concessão de escrituras no Loteamento Boa Esperança e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder as escrituras de 150(cento e cinquenta) lotes e respectivas Casas edificadas nos mesmos, localizadas no loteamento Boa Esperança, Bairro Treze de Junho em Mantena - MG, doadas pelo Município aos Beneficiários no Programa de Subsídio a Habitação.

Art.2º. Somente serão concedidas escrituras aos moradores que comprovarem os seguintes requisitos:

- I - ter recebido o Termo de Doação da Casa do Município;
- II - o Beneficiado (a) que não possuir o Termo de Doação da Casa, deverá comprovar com documento firmado em Cartório, com firma reconhecida, que adquiriu o referido imóvel de pessoa que tenha recebido o Termo de Doação de Lotes do Município.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena - MG, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2009, 66º Emancipação Política.

**Maurício Toledo Jacob
Prefeito Municipal**

Moacir Batista de Freitas
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 01
Publicada em 02/10/2009
Reg. às fls. nº _____